

LEI N. 10.467, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação Kamakura de Judô.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Kamakura de Judô, com sede no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

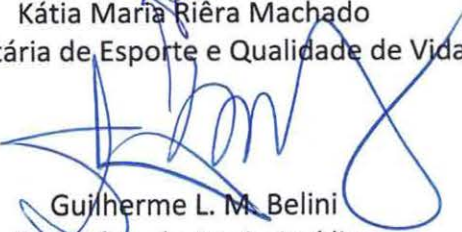
São José dos Campos, 15 de fevereiro de 2022.



Felício Ramuth
Prefeito




Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 245/2021, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)